



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de **R\$842.736,74 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondentes à suplementação por superávit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.08.01.25.752.0016.2.0055	3.3.90.39.00	2.751.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$89.833,74
2.08.01.15.451.0016.1.0021	4.4.90.51.00	2.500.000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO.,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 78.000,00
TOTAL:				R\$167.833,74

Art. 3º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023, correspondentes à suplementação por excesso de arrecadação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.08.01.15.451.0016.1.0021	4.4.90.51.00	1.700.000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO.,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 674.903,00
TOTAL:				R\$ 674.903,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$842.736,74 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 14 de setembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Costa**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023** ("PL nº 30/2023") que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$842.736,74 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

A suplementação retromencionada, no valor de **R\$89.833,74** destinar-se-á para pagamento de faturas junto à CEMIG.

A suplementação no valor de **R\$78.000,00 e R\$ 674.903,00** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será destinada para realização de pavimentação das ruas Laudelino Marcondes e Clementino Batista da Cunha, conforme Convênio de Repasse nº 917325/2021, conforme documentação em anexo.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 14 de setembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira